



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº 45/2024/GAB.

Caçapava do Sul, 16 de janeiro de 2024.

A Senhora

Vereadora Jussarete Vargas Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

Câmara Municipal de Vereadores
Protocolo Nº 16981
Data: 14/1/24
Horário: 10:56
Entrega (x) Mãos () Correio
Destino: Tharen de Servidor

Senhora Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária de 03 (três) Agentes de Vigilância e Portaria, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências.", a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,


Giovanni Prestoy da Silva
Prefeito Municipal

PLS 107/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 68.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 326, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 5107/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária de 03 (três) Agentes de Vigilância e Portaria, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 03 (três) Agentes de Vigilância e Portaria, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atuar na Secretaria Municipal da Assistência Social.

Parágrafo Único – A carga horária a ser desempenhada pelo contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o Padrão remuneratório nº 03, classe A, previsto na Lei Municipal 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3670/2015 – Regime Jurídico.

Parágrafo único - O critério utilizado para contratação será a ordem de classificação do concurso público edital nº 3487/2023, homologado em 18 de dezembro de 2023, em plena vigência;

Art. 3º As atribuições do contratado estão previstas no Anexo I, da Lei nº 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês dedo ano de 2024.


Giovanni Anestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 326, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2024.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto à elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 03 (três) Agentes de Vigilância e Portaria, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa à contratação de 03 (três) Agentes de Vigilância e Portaria, 40 horas, que atuarão no Albergue Municipal, serviço que atende pessoas em situação de vulnerabilidade social, espaço esse importante para garantir a integridade de seus usuários, além de zelar pela preservação e segurança do espaço.

A reposição destas vagas é fundamental para manutenção do serviço do Albergue Municipal.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 16 de janeiro de 2024.


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3781 2261 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº 010/2024 – SMF

Caçapava do Sul, 16 de janeiro de 2024.

À sua Excelência o Senhor,
Giovani Amestoy da Silva,
Prefeito de Caçapava do Sul,
Nesta Cidade.

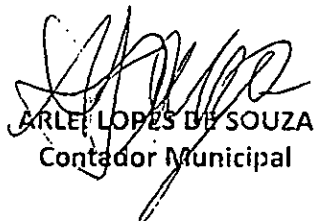
Gabinete do Prefeito
Protocolo Nº 096

Em 16 / 01 / 24
Amestoy P.

Senhor Prefeito,

Informamos que, conforme determina Legislação Contábil e Financeira, os impactos financeiros somente podem ser emitidos após a abertura do exercício contábil de 2024.

Atenciosamente.


ARLEI LOPES DE SOUZA
Contador Municipal


VOLNEI VEBER DE ROSSO,
Secretário Adjunto da Fazenda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVÁ DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/fax (55) 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – 96.570-000 – Caçapava do Sul – RS

Memorando nº. 357/2023-SMAS

Destino: GAPRE
Origem: SMAS
Data: 15/12/2023

Gabinete do Prefeito
Protocolo Nº 1813
Em 15/12/23
fernanda

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente (com urgência), solicitar Projeto de Lei para contratação de três vigilantes que atuarão no Albergue Municipal, serviço este que atende a um número significativo de indivíduos em situação de vulnerabilidade, e é importante garantir a integridade física e emocional desses cidadãos, além de zelar pela preservação do espaço.

Certos de sua compreensão, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Andressa Lisboa da Silva Amestoy

Sec. Mun. da Assistência Social – SMAS
Andressa Lisboa da Silva
Secretaria de Município de
Assistência Social

urgência
DE ACORDO